



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EXTINTOR, RECARGA E SUPORTE

Elaboração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

TEIXEIRA DE FREITAS-BA

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário

1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
2.	DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	3
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4.	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO	5
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS	6
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	6
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	7
9.	RESULTADOS ESPERADOS.....	7
10.	GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO.....	8
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	10
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	10
13.	CONCLUSÃO	10
ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR.....		12
ANEXO II – DIVISÃO POR SECRETARIA.....		13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Este documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa buscar soluções e analisar a viabilidade de uma futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Secretaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estudar maneiras de como **EQUIPAR E MANTER A SEGURANÇA DOS AMBIENTES ATRAVÉS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E SUPORTE**, com o intuito de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de Teixeira de Freitas – BA.

1.2. A segurança pública e a proteção do patrimônio municipal são prioridades para o bem-estar da população de Teixeira de Freitas. Nesse contexto, tem-se a necessidade de extintores de incêndio, recargas e suporte para atender adequadamente as Secretarias do município, garantindo a prevenção e o combate eficaz a possíveis incêndios.

1.3. Atualmente, muitas das instalações das Secretarias carecem de equipamentos essenciais de segurança, o que representa um risco significativo não apenas para os bens públicos, mas também para a integridade física dos servidores e da comunidade que frequenta esses espaços. A falta de extintores adequados e em quantidade suficiente pode levar a situações de emergência graves, potencializando danos e colocando vidas em risco.

1.4. A necessidade de extintores de incêndio, recargas e suporte se justifica sob a ótica do interesse público, considerando os seguintes pontos:

1.4.1. Prevenção de Acidentes: A presença de extintores em locais estratégicos é crucial para a rápida contenção de focos de incêndio, evitando que pequenas chamas se tornem grandes incêndios, o que poderia resultar em perdas irreparáveis e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

1.4.2. Atendimento às Normas de Segurança: A legislação brasileira exige que ambientes de trabalho estejam equipados com dispositivos de combate a incêndio. A não conformidade com essas normas pode resultar em penalidades para a administração pública, além de expor o município a responsabilidades legais.

1.4.3. Proteção ao Patrimônio Público: Os bens públicos, incluindo documentos, equipamentos e estruturas físicas, necessitam de proteção. Investir em extintores é uma medida proativa para preservar esses ativos, evitando gastos futuros com reparações e reposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5. A ausência de equipamentos adequados de combate a incêndios, bem como a falta de instalações e manutenções conforme as normas técnicas, coloca em risco a integridade física dos servidores, usuários e o patrimônio público municipal. Além disso, é imprescindível atender a essas normas para obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório que certifica a conformidade das edificações com as medidas de segurança contra incêndio e pânico.

1.6. Portanto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar considerando a necessidade dos referidos itens constantes em ANEXO. A fim de garantir a segurança dos servidores municipais contra incêndio e pânico nas dependências dos órgãos públicos e, ao mesmo tempo, **cumprir as determinações legais estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR – 23, a NBR 12693, emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) da Bahia.**

2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Contratação não prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

3.1.1. DAS AQUISIÇÕES DOS ITENS:

3.1.1.1. Todos os extintores de incêndio e suportes de parede fornecidos devem ser novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.1.2. Os extintores de incêndio devem estar em conformidade com as normas da ABNT (NBR 12693) e com as regulamentações do INMETRO.

3.1.1.3. As informações no rótulo devem estar em língua portuguesa e incluir:

3.1.1.3.1. Nome do fabricante e distribuidor

3.1.1.3.2. Peso e capacidade extintora

3.1.1.3.3. Instruções de uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.4. Cada extintor deve possuir um selo de certificação válido, com a data de validade claramente visível.

3.1.2. DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES:

3.1.2.1. A recarga e manutenção deverão ser executadas na sede da CONTRATADA, que deve possuir instalações adequadas, ferramentas, equipamentos, acessórios e EPIs necessários para a perfeita execução do serviço.

3.1.2.2. Durante o período de recarga, a CONTRATADA deverá fornecer extintores substitutos de mesmas características e capacidade, válidos e carregados, para garantir a segurança contra incêndios nas dependências da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

3.1.2.3. Durante a recarga, será realizada manutenção do tipo II, que incluirá:

3.1.2.3.1. Desmontagem completa para inspeção de todos os componentes.

3.1.2.3.2. Limpeza interna e externa e substituição de peças desgastadas.

3.1.2.3.3. Teste hidrostático conforme a NBR 13485.

3.1.2.3.4. Recarga do agente extintor específico.

3.1.2.3.5. Teste parcial de funcionamento para verificar a liberação do agente extintor.

3.1.2.3.6. Lacração e selo de certificação com validade e conformidade.

3.1.2.4. No ato da retirada dos extintores para recarga, será emitido um Termo de Retirada, assinado por ambas as partes, contendo: data, quantidade, tipo de extintor e carga.

3.1.2.5. Após a recarga, os extintores devem ser devolvidos com etiquetas de identificação e selos do INMETRO. Será fornecido um relatório técnico detalhado dos serviços realizados, incluindo a data da recarga, peças substituídas, e próximo período de recarga.

3.1.2.6. A recarga deve seguir rigorosamente as normas da ABNT, especialmente a NBR 12962, NBR 13485 e NBR 12779.

3.1.2.7. Serviços de recarga em desacordo com as especificações serão rejeitados pela fiscalização, e a CONTRATADA deverá arcar com os custos de regularização.

3.2. QUANTO A ENTREGA E EXECUÇÃO

3.2.1. ENTREGA DOS ITENS:

3.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço: **Avenida das Nações, nº 205, bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA (Almoxarifado Central), em dias úteis no horário compreendido entre às 07 h 30 e 17 h.**

3.2.1.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.3. O prazo de garantia contratual dos extintores, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.1.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do extintor pelo período restante até atingir os 12 (doze) meses de cobertura total.

3.2.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES:

3.2.2.1. Os serviços de recarga e manutenção devem ser realizados em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de execução. **Os extintores que necessitarão de recarga encontram-se no endereço especificado pela Secretaria Demandante, e o recolhimento deverá ser feito em dias úteis, no horário compreendido entre às 07h30 e 17h.**

3.2.2.2. A quantidade de recargas e manutenções dos extintores será realizada conforme as solicitações da Secretaria Demandante, de acordo com as necessidades identificadas e a demanda operacional.

3.2.2.3. A empresa contratada deve oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses tanto para os serviços de recarga quanto para os serviços de manutenção.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. Os quantitativos dos itens foram estimados com base em duas premissas fundamentais:

4.1.1. Extintores Novos: A estimativa da quantidade de extintores novos foi realizada levando em consideração a necessidade de suprir todos os departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. Cada departamento foi analisado individualmente, considerando o espaço físico, a legislação vigente e as normas de segurança, para garantir que todas as dependências estejam equipadas com a quantidade adequada de extintores de incêndio, conforme as exigências da ABNT e do INMETRO.

4.1.2. Suportes de Parede: A estimativa de suportes de parede foi elaborada para acomodar os novos extintores adquiridos, assegurando a instalação correta em todos os departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. Os suportes foram dimensionados com base no número de extintores adicionais, considerando também a necessidade de reposição para suportes antigos que possam apresentar avarias ou quebras.

4.1.3. Serviços de Recarga e Manutenção: A estimativa de recargas e manutenções foi elaborada com base no número de extintores já existentes. Os novos extintores que serão adquiridos não foram considerados nessa previsão, pois ainda não estão em uso e, portanto, não requerem recargas imediatas. As recargas e manutenções são essenciais para garantir a eficácia dos extintores já em operação e para

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assegurar que estes estejam sempre prontos para uso em situações de emergência. A inclusão dos novos extintores nas futuras estimativas de recargas e manutenções será feita à medida que esses equipamentos forem implantados e passarem a integrar a lista de ativos em operação

4.2. Informações detalhadas sobre os quantitativos de extintores, recargas e manutenção estarão disponíveis em anexo, que fornecerá um detalhamento completo por Secretaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Como não existem alternativas de mercado para os objetos em questão, o levantamento de opções foi dispensado. Esses itens são específicos e essenciais para a segurança contra incêndios, sem substitutos viáveis. Dessa forma, a contratação será exclusivamente destinada a garantir o cumprimento das normas técnicas e a segurança nas dependências municipais, por meio de uma Empresa Especializada no fornecimento do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 536 de 29 de dezembro de 2023. Foram efetuadas pesquisas de preço, realizadas no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, para análise de viabilidade econômica em especial, com respeito à relação de custo-benefício do pretendido pela Administração.

6.2. Esta pesquisa deverá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação/dispensa eletrônica ou simplificada.

6.3. A estimativa preliminar desse ETP seguirá em caráter sigiloso, e constará em Anexo separado os relatórios contendo os valores encontrados.

6.4. O método selecionado para a previsão foi preço médio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A presente contratação visa à **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE**, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a proteção e segurança das instalações públicas municipais de Teixeira de Freitas. O fornecimento inclui a compra de extintores novos, serviços de recarga e manutenção periódica, substituição de componentes desgastados e vencidos, e a garantia de que todos os equipamentos atendam às normas da ABNT e às regulamentações do INMETRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A solução foi escolhida com base na sua conformidade com os padrões exigidos para a prevenção de incêndios, proporcionando segurança e preservação dos bens públicos e das pessoas que frequentam as instalações municipais. Além disso, o ciclo de vida dos extintores inclui o uso eficiente e seguro dos equipamentos, desde a instalação e acompanhamento das suas condições de funcionamento, até a sua recarga periódica, substituição de peças e descarte adequado, minimizando o impacto ambiental.

7.3. À vista disso, a Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas no recrutamento são essenciais para o bom andamento dos serviços/atendimentos prestados à população de Teixeira de Freitas – BA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

8.2. O parcelamento da solução é a regra, (art. 40, § 2º da lei 14.133), devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitante.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Espera-se que a solução contratada atenda às exigências legais de segurança contra incêndios, com a disponibilização de extintores novos em perfeito estado de funcionamento, além da manutenção contínua dos extintores já existentes. Ademais, destaca-se as principais vantagens:

9.1.1. Redução de Riscos: Minimiza o risco de incêndios, garantindo a segurança dos funcionários e cidadãos.

9.1.2. Cumprimento Legal: Atende às normas de segurança e prevenção de incêndios, evitando multas e penalidades.

9.1.3. Economia a Longo Prazo: Investir em extintores e manutenção reduz custos com possíveis danos e indenizações.

9.1.4. Melhor Uso de Recursos: A gestão adequada de extintores otimiza os recursos humanos e materiais disponíveis.

9.1.5. Eficiência Operacional: A presença de equipamentos de segurança melhora a eficiência em emergências, garantindo resposta rápida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.6. Planejamento Preventivo: A manutenção regular dos extintores assegura a prontidão e eficácia quando necessário.

9.2. Assim, o cumprimento rigoroso das normas e regulamentações garantirá um ambiente seguro para servidores, visitantes e cidadãos que frequentam os espaços públicos através dos referidos itens.

10. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização contratual serão feitas em conformidade ao art. 9º e art. 10º do Decreto Municipal 517/2023, no qual dispõe sobre as funções essenciais do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscal de contrato e da autoridade máxima, de acordo com a lei federal nº14.133/2021.

Art. 9º. O Gestor do Contrato é o agente público designado pela autoridade competente, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e relatar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

II - Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a prestação de serviços;

VI - Elaborar o relatório final de que trata o art. 174, § 3º, do inciso VI, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa competente.

Art. 10. O Fiscal de Contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, devendo ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado pela autoridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

competente, ou por quem receber delegação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como auxiliar o gestor do contrato e, especialmente:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos vícios ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- X - Demais atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 2º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Treinamento dos servidores para a correta utilização dos extintores de incêndio.

11.1.1. Este treinamento visa garantir a segurança e eficiência na resposta a possíveis incidentes, em conformidade com as normas de segurança e procedimentos vigentes. A capacitação assegura a utilização adequada dos equipamentos adquiridos, maximizando sua eficácia e promovendo a segurança nas dependências municipais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e manutenção de extintores pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de resíduos e ao uso de substâncias químicas presentes nos extintores. Para mitigar esses impactos, é necessário implementar medidas que garantam a gestão responsável desses resíduos e a adoção de práticas sustentáveis. Entre os principais possíveis impactos ambientais, destaca-se o risco de contaminação do solo e da água pelo descarte incorreto de extintores fora de uso ou materiais utilizados no processo de recarga.

12.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se que os extintores defeituosos ou obsoletos sejam encaminhados para empresas especializadas em reciclagem, de acordo com as normas ambientais vigentes. Além disso, as empresas contratadas devem utilizar produtos e materiais que apresentem baixo impacto ambiental, como extintores que respeitem requisitos de baixo consumo de recursos durante a fabricação e manutenção.

12.3. É fundamental que a recarga dos extintores utilize agentes extintores que sigam as regulamentações ambientais, priorizando substâncias que causem menor impacto ao meio ambiente. Além disso, a destinação final de extintores danificados ou fora de validade deverá ocorrer por meio de empresas certificadas, que garantam o descarte ou reciclagem dos materiais de forma ambientalmente adequada.

12.4. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis e garantir que os resíduos sejam gerenciados de maneira a evitar contaminação do solo e da água, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. CONCLUSÃO

13.1. Após análise, declaramos viável a contratação pelo seu resultado eficaz e eficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características e Decreto Municipal n.º 537 de 29 de dezembro de 2023.

Teixeira de Freitas-BA, 06 de setembro de 2024.

NAYARA DAS NEVES SANTOS
Técnico de Segurança do Trabalho
Matrícula: 447893
Servidor(a) que elaborou o ETP

MARIA CRISTINA PEREIRA AMARAL
Engenheira de Segurança do Trabalho
Autoridade que aprovou o ETP
Matrícula: 47691